

CONTRATAÇÃO DE 1 TÉCNICO ESPECIALIZADO – FORMADOR DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA (Horário 6 – 18 horas)

REGULAMENTO

1 - Os critérios de ordenação e seleção para **técnicos especializados**, são os previstos no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março, a saber:

- a) Avaliação de portefólio com uma ponderação de 30%.
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%.
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

PORTFÓLIO

1.1 O portefólio referido deve obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Apresentação em formato PDF (para o endereço **esa.diretor.candidatura@esec-amora.pt**)
- b) Estrutura: Índice, *currículum vitae*, evidências da experiência profissional, certificado de habilitações.

1.2 Na avaliação do portefólio, que será classificado de 0 a 30 pontos, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Tempo de serviço em escolas - 10 pontos.
 - a1) 1 ponto por cada ano de serviço, até ao máximo de 9 anos;
 - a2) 10 ou mais anos de serviço 10 pontos.
 - b) Experiência profissional com o público-alvo - 10 pontos.
 - b1) 1 ponto por cada ano de experiência, até ao máximo de 9 anos;
 - b2) 10 ou mais anos de experiência 10 pontos.
 - c) Formação complementar relevante para as tarefas a desenvolver - 10 pontos.
 - b1) 1 ponto por cada ação, até ao máximo de 9 ações;
 - b2) 10 ou mais ações 10 pontos.
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.3 O número de anos de experiência profissional será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Até 7 anos – 5 pontos.
- b) Entre 7 a 13 anos – 10 pontos.
- c) Mais de 13 anos – 20 pontos.

1.4 Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica da escola, a lista ordenada dos candidatos e enviada, via e-mail, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.

1.5. A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos implica a exclusão liminar dos mesmos.

1.6. Caso se verifique a impossibilidade de selecionar um dos 10 candidatos referidos no ponto 1.7. serão constituídos grupos sucessivos de 10 candidatos, de acordo com a lista ordenada, até à satisfação da necessidade.

ENTREVISTA

1.7. A Entrevista de Avaliação de Competências decorrerá de acordo com o estipulado nas alíneas seguintes:

a) Será efetuada por um júri constituído por 2 elementos da Direção e por um docente de Educação Especial.

b) A entrevista consiste numa análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será classificada de 0 a 35 pontos, obedecendo aos seguintes subcritérios:

- b1) Perfil e discurso adequado ao público-alvo – 15 pontos.
- b2) Apresenta uma perspetiva de abordagem inovadora e diferenciadora para o acompanhamento dos jovens em sala de aula e fora dela e, também, para a promoção de atividades junto de toda a comunidade educativa – 10 pontos.
- b3) Motivação e disponibilidade para o desempenho da função – 10 pontos.

1.8. Após a realização da entrevista será afixada a lista ordenada dos 10 candidatos, resultante da aplicação dos critérios referidos nos pontos anteriores.

1.9. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação.

1.10. Critérios de desempate:

1.10.1. Mais tempo de serviço em escolas.

1.10.2. Mais tempo de experiência profissional com o público-alvo.

1.10.3. Mais elevada classificação global obtida na entrevista.

1.10.4. Mais tempo de experiência profissional.

1.11. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada pela DGAE.

1.12. A aceitação da colocação, por parte do candidato, é efetuada por via eletrónica na aplicação referida no ponto anterior, no prazo definido pelo decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, com a nova redação conferida pelo decreto-lei n.º 28/2017, de 15 de março.

1.13. Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.

Amora, 05 de setembro de 2016

O Diretor

João Godinho
